

Processo nº 2090.01.0004074/2025-62

Ubá, 02 de dezembro de 2025.

Procedência: Despacho nº 565/2025/FEAM/URA ZM - CAT

Destinatário(s): Nathanne Ferreira Viana

Assunto: CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro.

DESPACHO

Prezado(a) Chefe Regional,

CONSIDERANDO que o empreendimento, Tigus Moveis LTDA CNPJ 15.838.426/0001-96/ SOL MOVEIS SOLUÇÃO LTDA - EPP CNPJ 03.485.617/0001-32 operava a atividade de *Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados (B-10-02-2)*, com consumo/ano de 2450 m³, tendo como instrumento para isso a Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, certificado N° 3876, com validade de 10 ano(s), com vencimento em 18/09/2030;

CONSIDERANDO que foi formalizado em 23/01/2025, via SLA, o processo administrativo na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/RAS), processo nº 424/2025 com Solicitação de nº 0001107, também para a atividade principal é Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, código B-10-02-2, conforme descrito na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.

CONSIDERANDO que a solicitação se refere a ampliação do empreendimento, passando a ser classificado em classe 3, para consumo ano de madeira/painéis de 2450 m³ e com a ampliação solicitada seu consumo de madeira passará a 7000 m³ ao ano.

CONSIDERANDO que após a análise do processo formalização e verificado o cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos, foi concedido à a Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, Certificado nº 424, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

CONSIDERANDO que fluxo processual foi realizado em consonância com o § 4º, Art. 35 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, estabelece que "as ampliações de empreendimentos regularizados por meio de LAS serão enquadradas levando-se em consideração o somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, emitindo-se nova licença".

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental;

Diante do exposto, sugerimos o CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, certificado N° 3876, Processo Administrativo Licenciamento nº 3876/2020, diante da perda de objeto, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, certificado N° 3876, Processo Administrativo Licenciamento n° 3876/2020., CNPJ n° 15.838.426/0001-96, com sede Rua Agradionor Martins Jales, número 76 - Distrito Industrial III Bairro Vila Aprazível - CEP 36520-000 Visconde do Rio Branco - MG, para a atividades “Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz - B-10-02-2”, da Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Nathanne Ferreira Viana
Chefe Regional – URA ZM



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Alves de Mello, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATHANNE FERREIRA VIANA, Chefe Regional**, em 03/12/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128595754** e o código CRC **14C0B2D5**.